PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 73, de 31de agosto de 2021, o qual "Altera dispositivos da Lei n.º 1.668, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 do Município de Cláudio/MG e dá outras providências".

01-Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 73/2021, cujo objeto se refere à atualização da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, do Município de Cláudio.

02-Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que <u>não existe vício de iniciativa</u>, visto que a matéria <u>é de interesse local</u> e não se trata de matéria privativa. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que <u>o Prefeito detém competência legislativa própria</u>. Além disso, leis orçamentárias são de competência privativa e exclusiva do Poder Executivo. De igual modo, <u>não existem vícios de técnica legislativa</u>, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a Proposição em análise <u>atende aos parâmetros da juridicidade</u>, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. Além disso, a matéria e convergente com as leis federais que tratam do assunto, sobretudo normas de contabilidade pública. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação.

03-Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há, na presente Proposição, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Caio Rodrigues - PSB
Vereador Relator
(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância - PL
Vereador revisor

Julinho - PSC
Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

	Marcos Paulo Dutra - PSB Vereador Relator (Votou a favor da proposição)
Votaram de acordo com o(a) relator(a):	
Julinho – PSC Vereador Revisor	Evandro da Ambulância - PL Vereador Presidente
	ÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E LANEJAMENTO URBANO:
	Maurilo do Sindicato - PL
	Vereador Relator (Votou a favor da proposição)
Votaram de acordo com o(a) relator(a):	

Cláudio, Estado de Minas Gerais Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo 06 de dezembro de 2021